

Conceito

A licença paternidade é um afastamento temporário concedido ao servidor quando do nascimento de filho

Concessão

A licença é concedida ao servidor efetivo, por até 15 dias consecutivos, sem prejuízo de qualquer outro direito. A licença para servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão ou admitidos em emprego de natureza temporária é de 08 dias consecutivos. Caso o servidor tenha um afastamento para o período, prevalece o primeiro registro.

Em caso de adoção de criança de até 06 anos incompletos, o servidor mantém os mesmos direitos previsto para filho legítimo, sendo que a concessão da licença é a partir da data do nascimento ou expedição do termo de adoção/guarda.

Não será concedida licença paternidade em caso de natimorto.

Em caso de falecimento da mãe ou abandono do lar pela mesma, é assegurada a licença paternidade ao servidor efetivo pelo período de 180 dias ou pela parte restante da licença para repouso à gestante que caberia à mãe, desde que, haja guarda exclusiva da criança pelo pai firmada por autoridade judicial.

Procedimentos Administrativos

Servidor

Preencher, até 15 dias a contar da expedição do documento, o ([formulário MLR-28](#)), anexando conforme a finalidade do afastamento:

- **Licença paternidade** - cópia da certidão de nascimento.
- **Licença decorrente de guarda exclusiva** - cópia da declaração firmada por autoridade judicial.

Protocolar a documentação no setor de protocolo do órgão/entidade de lotação.

A consulta do trâmite do documento poderá ser realizada no site www.sea.sc.gov.br - menu serviços - link SGP-E - sistema de gestão do protocolo eletrônico.

Setorial/Seccional

- Receber o processo de solicitação de afastamento, conferindo se todos os campos do o ([formulário MLR-28](#)) estão devidamente preenchidos e se está correta a documentação anexada.
- Estando o processo devidamente instruído, conferir a situação funcional do servidor no SIGRH, verificando a existência ou não de situação funcional (outro afastamento) que impeça a concessão da licença como solicitado (a partir da data da ocorrência do fato gerador).
- Existindo situação funcional, a data de início da licença paternidade será no dia posterior ao término do afastamento anterior.
- Registrar o dependente e a dependência econômica em funcionalidade específica do SIGRH, desde que atenda o disposto na legislação vigente e esteja autorizado pelo servidor no o ([formulário MLR-28](#)).
- Adotar os procedimentos que segue conforme a finalidade do afastamento.

Licença paternidade.

- Digitalizar a cópia da certidão de nascimento.
- Registrar a concessão do afastamento no SIGRH de acordo com a relação de trabalho do servidor (15 dias para efetivo e 08 dias para ocupante de cargo em comissão ou admitido em emprego de natureza temporária).
- Armazenar a certidão digitalizada (Cadastro - Vínculo - Manter Documentos Digitalizados) no SIGRH.
- Comunicar o servidor sobre o deferimento da solicitação.
- Arquivar o processo.

Licença decorrente de guarda exclusiva.

- Encaminhar o processo para manifestação (de acordo) da autoridade competente (titular/dirigente do órgão/entidade).
- Confeccionar e encaminhar portaria para publicação no DOE quando do retorno do processo.
- Digitalizar a portaria e a cópia da declaração firmada por autoridade judicial.
- Registrar a concessão do afastamento no SIGRH.
- Armazenar os documentos digitalizados (Cadastro - Vínculo - Manter Documentos Digitalizados) no SIGRH.

- Comunicar o servidor da publicação da portaria.
- Arquivar o processo
- As comunicações e notificações devem ser realizadas para o e-mail pessoal institucional (PAE) ou, na ausência deste, para o e-mail cadastrado no SIGRH, salvo as situações onde está determinado expressamente o contrário.

Fluxograma

Clique no link para visualizar:

[Fluxograma Licença Paternidade](#)

Formulário

Clique no link para visualizar:

[Requerimento - Afastamento Temporário - Licença Paternidade \(formulário MLR-28\)](#)

Procedimentos Computacionais

Clique no link para visualizar:

[Como incluir um afastamento](#)

Perguntas Frequentes

1) Quando tenho direito a licença Paternidade ?

É concedida para o servidor quando do nascimento de filho (a).

2) Quanto dias tenho direito de Licença Paternidade ?

A licença é concedida ao servidor efetivo, por até 15 dias consecutivos, sem prejuízo de qualquer outro direito.

3) Como solicitar a Licença Paternidade?

Preencher, até 15 dias a contar da expedição do documento, o ([formulário MLR-28](#)), anexando conforme a finalidade do afastamento:

- Licença paternidade - cópia da certidão de nascimento.
- Licença decorrente de guarda exclusiva - cópia da declaração firmada por autoridade judicial.
- Protocolar a documentação no setor de protocolo do órgão/entidade de lotação.

Fundamentação Legal

Lei Complementar nº 447, de 07 de julho de 2009, dispõe sobre a licença gestação para a servidora efetiva e da licença paternidade ao servidor efetivo e cria a licença parental.

Art. 11 da Lei Complementar nº 456, de 11 de agosto de 2009, dispõe sobre o direito a licença do professor ACT.